268 - São Paulo, 129 (183) a 31/12/2019; 2 — Contabilidade Pública(Contabilidade): 20/12/2019 a 31/12/2019;
3 — Marketing Institucional (para a Habilitação Administração): 20/12/2019 a 31/12/2019;
4 — Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutrus, Vedação e Coebertral@ilicações): 20/12/2019 a 31/12/2019;
5 — Tecnologia dos Materiais de Construção Civil I (Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)): 20/12/2019 a 31/12/2019

31/12/2019

H De marca — "." H. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.
ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍT
- DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLI MAMAENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCN EDITAL Nº 016/02/2019 ATRIBUIÇÕES A OUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEP 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção so Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamor gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do Colaborar com as atividades de articulação da Etec com Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade;
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos;
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda-gógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que Tieter parte;
 Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela 5. Cumprir os días letivos e as horas-sula estabelecidas pela legislação pe las escola;
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimente de adr ciência dela aso mesmos;
9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho dicente. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como Přeparar as autas e maternal duosiru oce aprinu, vem rozm. sa atividades de recuperação;
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III – A QUE SE REFRE O ITEM S DO CAPÍTULO
 DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 01602/2019 ____, portador da Célula de Identidade RG n° _____ Leuta oe utentudade RG nº e inscrito no CFs so hº venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do men unoscola, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Fistian nº 016/07/2019 Edital nº 016/02/2019 Nome Social: Nestes termos, Pede deferimento. Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etc até o difino dia das inscrições.
ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
N° 016/02/2019 Eu, portadoria da Célula de Identidade RG nº e inscrita no CPF sob nº venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 016/02/2019.

E indico para guarda:
Nome: CPF: Nestes termos. Pede deferimento. Em __/__/ Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente prechido e assinado juntamente com cópia da certidão de nasciento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII

- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 016/02/2019 Célula de Identidade RG nº ____ Leulia de identidade KG nº e inscrito no CPF sob nº yenho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 016/02/2019 na forma ou condição especial abaixo descrita. descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/ Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen
o, deve ser protocolado na Unidade até o último dia da

DOUTOR EM:_ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: A.3. — DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:

B – MESTRADO ´
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI
CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAI MFSTRF FM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ___

OU

B.Z. – MESTRADO VINCULADO A ÁREA DO COMPONENTE
IRRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE
VERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE VEL MÉDIO

MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B.3. — MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA A ÁREA DO COM NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A RITE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA - NÍVEL MÉDIO: - ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: GRADUADO EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ____ DATA DA OBTENÇÃO DA

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO DOCENTE NO ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio elou Médio forenico na seguinte conformidade Declaração (especificar função / carpo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as más anigas, informado:

A - Periodo Trabalhado:

De / Até / /

B – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DCENCIA (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade Declaração (sepsecifica frunção / cargo / emprego e periodo) / CITS (cópia da pâg, do contrato de trabalho, bem como outra bags que permismi indentificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antiquas, informando:

A – Periodo Trabalhado:

De / Até / /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão B – Período Trabalhado:

De ____/_____Até ___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabeleo

ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR. (OCUMENTAÇÃO comptoatória de experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antiqas, informando:

A Periodo Trabalhado:

A – Periodo Trabalhado: De ____/__/__Até___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabele

ico: B — Período Trabalhado: De ___/____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

DATA

ASSINATURA IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI

COMPRIOBATORIA DAS INFURNACIOS CONSTANTES NOS INCOST OST II, III, N. P. DO MEMORIAL. ANEXO VII — A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI. AD CLASSIFICAÇÃO, ENTÉRIOS DO ESEMBATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 016/02/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

MANUS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo formecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);
6. Cópia da Galfacia Galf

sso, 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, nas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) apenas das páginas onde constam a identific e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 10 °° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha avido ou declargão informando que está em dia com as obriações eleitorais;

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos documentos que comproven os crequistos constantes do fétial de Abertura de Inscrições Olipio-ma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res-pectivo conselho, especializações, comprovante de experiência); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

16. Cópia do comprovante oo fuuriero va coma constitución a Branco do Brasil.

17. Quando se trata de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mite suas stualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional.

OBORG1978 do Mtb e suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V— DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº016/02/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA DO SISTEMA POPULAÇÃO DIFERENCIADA GO SE CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº016/02/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA SE INSTRUMENTA DE PORTUAÇÃO DE PORTUAÇÃ

especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição para cada componente curricular, bodecido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer ju s à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrio do destinada ao presente certame declarar cumulativamente:

11. que é preto, pardo ou indigena;

12. soba se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrica da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou

(PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 016/02/2019.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI (Inde-

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles pretos pardos ou indigenas, o ainda quales parendos etendos se declarados pretos, pardos ou indigenas, opatram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato habilitados aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo insufficado a que prafesirá à A eliminação dos cue, acto obtivaram estados de la contracta dos comos do obtivaram estados de la contracta dos comos do obtivaram estados de la contracta dos comos dos obtivaram estados estados de la contracta dos comos de la contracta de la contracta dos comos dos obtivaram estados de la contracta dos comos de la contracta de la contracta dos comos dos obtivaram estados de la contracta de l

acinar-se por cariorato inaplitado aquele que NAO alcançar ou superar o desempenho minimo de Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no clistal do certame cocrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficián do sistema diferenciado. 2.1.1 na pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 2.1.1 na inevistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados; 2.1.2 quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência ampla) 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo o un indigena obtiver pontuação indate (resultado) jugal a 10 (zero) na respectiva fase.

pardo ou indigena otruver portuaçaonota resultation jigual a 1 czero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é.

NFCPPI – (1+PD) * NSCPPI onde:

NFCPPI e é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, apos a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação imples do candidato na Seletiva Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicado a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados dusa casas declinadas fe frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco déclimos) devem ser arredondadas para o número inteitos subsequente.

a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse un utilizar a pontuação diferenciada (PP), cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispões sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providencias corpetatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do tem 1 deste ARIXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etiec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PP) terá as seguimes atribuíções.

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de

6.1. radificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PO);
6.2. decidir, nos casos dividosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem juis à pontuação diferenciada (PO);
6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cororrá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Tuluos), prevista no subitem 1.1. do Item 1. do CAPTILUO IX?
DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não corrência do cáculo da pontuação diferenciada.

DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não correñcia do Calculo da pontuação diferenciada. 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e apos decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPITULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a desig-nação da Comissão de Verificação, serálão) o(s) candidato(s) que se declarou(aram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(fem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada na da da inscricião:

vernicação para oeciuri quanto a fatricação o a autoreciaração firmada no ato da inscrição; 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur-so estabelecido no item 10 deste ANEXO; 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-rado da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-ão Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado

no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de co

nicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

anterior implicar a etendimento a exigencia asigosta no subrama materior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseña deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um de seus genitores.

Registro Administrativo de nexamiento de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Neigra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ

AGUILAR – FRANCO DA ROCHA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 142/07/2019 – PROCESSO № 2672270/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMÍLIO O bretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMILIO HERNANDEZ AGUILAR, da ciada de REARCO DA ROCIÁ, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOG de 1060/2016, e republicada no DOG de 2080/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA A diesca no Doc de 2080/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de icada no Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CUT e legislação trabalhista complementar, nos componentes curriculares a segurir discriminados.

nos componentes curriculares a seguir discriminados: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 1 – Aplicativos Informatizados / Aplicativos Informatizado: em Logistica(Logistica)

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Cada componente curricular corresponde a um Processo
Seletivo Simplifica Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela
Lei Complementar nº 1.044, de 13/03/2008, publicada no DDC
el 40/05/2008, alterada pela tei Complementar nº 1.240, de
22/04/2014, publicada no DDC de 23/04/2014.
3. A. execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá,
dentro do possível, o cronograma de atividades constante do
AMEXO I dispirará necessariamente em nova publicação do
mesmo no Diário Oficial do Estado – DDC, destacando a(s)
alteração(ções) procedida(s).
CAPITULO II
DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

**rcmmarkent Dr. Privins-SUNE DE ENSINO MEDIO E ITECNICO
1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Tecricas Estaduais do CETIEPS, aprovado pela Deliberação CEETESn "3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que
constitui o ANEXO II do presente Edital.
CAPÍTULO II.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISTOS DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requistos de Titulação para a Docência, instituido pela
Deliberação CEETEPS n° 6, de 16/07/2008, publicada no DOE
de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS n° 1,3
37/308/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado

la 70/7/2006, airestapa pela delinela y Citaria II. 31308/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componentes curriculares de Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto nequisito, para se enquadadon a titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigantiemente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciado", em componentes curriculares da Formação Profissional de Ensino Médio Got de dicução Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará ser portador de .

31. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito, 32. Licenciatura em cursos superiores de formação de

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no reguistro.
3.1. Licenciatura en cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 200/1971, Esquenas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Dividajoriamente acompanhado do diploma de 16cnico de nivel medion ou cursoviare ad componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Obrigadoriamente acompanhado do alpidar en que vier a se inscrever (portador de Esquema III). Os displandas de 16cnico de nivel medion ou cursoviare ado componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 33. Licenciadade, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en de de de componente componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en de de de componente componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou displanda en de de de componente componente componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou de componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou de la componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou de la componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou de la componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) de la componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) de la componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) de la componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) de la componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) de la componente curricular en que vier a se inscr

ni du Ce cuut, adu, in ke nout, au Cher C. Br. 2 de 29, biunicado no DOE de 2000/12000 ou, ainda, na Resiquia C KET n' 1999, publicada no DOE de 6001/2000 ou, ainda, na Resiquia C KETC n' 2, de no DOE de 6001/2001 ou cirso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curriculare da Formação Profissional Tecinica de Nivel Medio, erlou Educação graduados, em componente curriculare da Formação Profissional Tecinica de Nivel Medio, comprovar se portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES)

1. - Aplicativos Informatizados / Aplicativos Informatizados em Logistica (Logistica)

REQUISTIOS DE TITULAÇÃO: Administração, Administração ("Eli" - Tecnico com Formação Pedagógica), Administração ("Eli" - Tecnico com Formação Pedagógica), Administração

REQUISTOS DE TITULAÇÃO/Administração/Administração
— Enfase em Análise de Sistemas/Administração — Habilitação em Administração de Empresas/Administração — Habilitação em Administração de Empresas/Administração — Habilitação em Administração e Habilitação em Administração de Habilitação em Administração de Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Comércio Exterior/Administração — Habilitação em Comércio Internacional/Administração — Habilitação em Gestão de Informática/Administração de Empresas/Administração de Empresas e Negotios/Análise de Sistemas/Administração de Frenopeia de Informação/Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia (a Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia); Ciência





ANEXO VI – A OUF SE REFERE O SUBITEM 2.1.. DO ITEM

ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITE!
2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAI. N° 016/02/2019
MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I — DADOS GERAÍS.
NOME:
ENDREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
TELEFONE:
TELEFONE:
TELEFONE:
TELEFONE:

E-MAIL:

II – FORNAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso.

A - DOUTORADO A - DOUTORADO

CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

A.2. – DOUTORADO VINCULADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

- DOLITORADO VINCUI ADO AO COMPONENTE CURRI



Tecnologia;Ciência(s) da(de) Computação;Ciências ninistrativas;Ciências Contábeis;Ciências Contábeis e ariais;Ciências Econômicas;Ciências Econômicas com ase em Comércio Internacional;Computação;Compu ão (LP);Computação Científica;Economia;Engenharia Atuariais, Ciências Econômicas, Ciências Econômicas com Enfase em Comércio Internaciona): Computação, Computação (LPI); Computação Científica; Econômia; Engenharia da(de) Computação; Científica; Matemática Aplicada à Ciências da Computação; Aplicada à Ciências da Computação; Científica; Matemática Aplicada à Ciências da Computação; Científica; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computação; Científica; Matemática Aplicada e Computação; Pedago; Científica; Matemática Aplicada e Computação; Pedago; Ciencia; Com Formação; Pedago; Ciencia; Cie Ênfase

CIATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou equiva

CLATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou equivalente; (El) = Esquema I); (El1) = Esquema I); (El1) = Esquema I); (El2) = Sopelecidos os requisitos de titulação, poderá o candidato, mediante opção, inscrever-se em mais de um componente curi-cular, registrando tal vontade na fisha de inscrição. 5.1. O candidato que se inscrever nessa condição assumirá o risco das provas serem realizadas na mesma data e horário, extinguindo os seus direitos em relação aos componentes curi-culares em que for considerado ausente. CAPÍTULO I

- culares em que for considerado ausente.
 CAPÍTULO IV
 DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÂRIA
 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
 reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A,
 da Escala Salaria I— Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
 se relere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo
 1º da Le Complementa nº 1.317, de 27/03/2018.
 2. A carga horiára mensal e constituída de horas—aula,
 acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
 ao número de aulas efetivamente ministradas. Erra efeito de
 cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas,
 o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal
 remumerado.
- remunerado.

 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (diventa) hora. zentas) horas. CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 02/10/2019 16/10/2019, no horário das 18H00 ÀS 20H00, no local abaixo

indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR
EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR
Cidade: FRANCO DA ROCHA
CIGADES CONTRIBO VALAZ - SIN

Endereço: ESTRADA DO GOVERNO, KM 42 – S/N BAIRRO: POUSO ALEGRE – CEP: 07859340 – CIDADE

FRANCO DA ROCHA Telefone (11) 4811–7130/ 4811–5829/4811–3212/4811–

- 7182
 E-mail: e142op@cps.sp.gov.br
 Site da Unidade de Ensinc: www.etecfran.com.br
 Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
 decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da
- decretados, apeso usasa ...
 inscrição.

 2. São condições para inscrição:
 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionaidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436,
 de 180/41972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo
 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Fimenda Constitucional nº 19, de 40/4061998;

 2.1.1. Poderá inscreer-se, ainda, os estrangeiros que pos-

- us documentos que o instruíram.

 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se
- do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- toral; 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula
- ao; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos com
- e no artigo 482 da CLT; 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido à bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 281 (10/1968;
 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III destidad, ou ser aluno regulamente matriculado em cunso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor.
 2.11. Entregar uma cópia legiviel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de

imprensaoficial

dentidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de

caretina Profusionales Appendas por rolgados du Consenuos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira Roiconal de Habilitação com fotografia na forma ale air 9:50.31997;

2.12. Preencher ficha de inscrição, formecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a.2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Nacional de Estrangiero -RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue madato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidaded e por cuando. O candidado assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

Não serão recebidas inscrições por via postal, fac–símile

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.
5. Em conformidade com o Decretor nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requemiento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, obevenado so procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:
6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade ensino responsável pela seleção pública;
6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente

(familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar copia da certidão e nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal; 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente cetrame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferendada para pretos, pardos e indifegenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 150/12/2015, a na forma do ANEXO VIII ao presente Edifal.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Editad e o compromiso de aceitação pelo candidato.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Isanio, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificados.

tivo Simplificado. 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidado nsino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera

 A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisito: legais para a admissão. CAPÍTULO VI DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

DU DEFERMINATO E INDEFERMINATO DE INSTANÇOS.

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade

rauto, site do CELTETS e ainado nas dependencias ou inducedo.

2. Além de atender ao requisito previsto no Capitulo III.

2. Além de atender ao requisito previsto no Capitulo III.

deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento ás condições elendas nos subitens 2.1 a. 2.12. do item 2 do Capitulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. Não registra na ficha de inscrição a titulação, bem como sol o componente/o curricularelo, para o/o la cualifol deveia

como o(s) componente(s) curricular(es), para o(s) qual(is) deseja participar no Processo Seletivo Simplificado; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

za. CAPÍTULO VII

das inscrições e participação dos candidatos con

CAPITULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso
das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo
37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº
683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº
683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Partigor de 18/09/1992, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego
público permanente de Professor de Ension Médio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº
59,591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza
física, mental, intelectual, ou sesoroial, os quais, em interação
com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e
efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais
pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional
sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das
Nações Unidas - ONIU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186,
de 090/7/2009 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de
25/08/2009.

de 090/72008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.349, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-an a ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o térmimo da inscrição, os documentos a seguir específicados:
3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivle, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência a for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;
3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral - RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Fisica - CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pelterado.
4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requeriemento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além de envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal, a companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la company

no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal; 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedadogicios como intérperée de IBRAS — Língua Brasileira de Sínais, alem do envío da documentação indicada no subitem 3.1. do do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do senicide.

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de

falha do servidor.

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subtem 3.1. do 16 m 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógios, salas de fácil acesso, hadmèrios adaptados para cadeira de rodas etc., específicando o tipo de deficiência;

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nexas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógios, expostos nos subitens 4.1. e 4.2. do item 4, não teñão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a evigência dos requisitos contidos nestes Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em iguidadade de condições com se demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógios, e a valuação e a most minima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artipo 2º da Lie Comole-motar nº 683. de 18/09/1992, atterada ne la Lei Comole-motar nº 683. de 18/09/1992, atterada ne la Lei Comole-motar nº 683. de 18/09/1992, atterada ne la Lei Comoleção da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo? 2º da Lei Complementar nº 683, de 1810/91/992, alterada pela Lei Complementar nº 683, de 1810/91/992, alterada pela Lei Complementar nº 393, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e a stribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção público.

será eliminado da seleção pública.

sera eliminado da seleção pública.

1 O atendimento às condições especiais pleiteadas para
a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
análise da razoabilidade do solicitado.
CAPÍTULO VIII
DA BANCA EXAMINADORA

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Ete, composta obrigatoriamente por 05 (dinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração so princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios carretara na anulação da seleção pública,

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capitulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificados poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino un étora do ECETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO IX

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamen-

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme sepecíficado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), de caráter eliminatório e classificatório;
 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e dassificatório; assificatorio.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

versará sobre análise de documentos comprobatórios apro

versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à giadada, pós-gradusção e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular
oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para
entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato,
conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com
documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e
experiências profissionais.
2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado
por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida,
candidato e de uma cópia do documento de identidade do
candidato e de uma cópia do documento de identidade do
candidato e do uma copos do documento de identidade do
candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

procurado, juntamente com a documentação comprobatónia. O candidato assumir às a consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cínco) primeiros candidatos, tem por objetivo selecionar os 5 (cínco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem detrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidatos(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

4. A Prova de Métodos Pedagógicos.

5. A Prova de Métodos Pedagógicos constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidatos ob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático—pelagógico da prática docente e mediante os critérios de contesido, planejamento, procedimento idiático, linguagem e comunicação, expressão.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca caminadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).

7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-

(Prova de Irtulos).

7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (trés) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de

todos Pedagógicos. 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a cação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de proocolo de inscrição e do original de um documento de identida

de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para

inicio; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeita: dições, de forma a permitir a identificação do candidato

com dareza.

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Etilial de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Comorcação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo algagão, em nehimm das fases, men aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

11. 0 candidato não poderá elagar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua avaisfuris a realizaçõe da prova da sua de sua de sua de sua de sua

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua inação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,

13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalnos, incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção du descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avalidação de composes.

em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e vaulação das provas.

15, Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editada salusivos a seleção pública.

unidade de Ensi ais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:
1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICE.
1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para
componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou
Doutorado vinculado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Pare Diversificado ou Educação
Profissional Técnica de Nivel Médio): 15 (quinze) pontos.
11.2. Mestado vinculado an componente urricular (para

Profissional Tecnica de Nivel Médio): 15 (quinze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petracente a Base Nacional Comum), ou Mestrado vinculado a área do componente curricular (para componente curricular pertenente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 10 (dez) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada a componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização vinculada a aérea do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (incio) pontos.

inco) pontos.

1.1.4. Doutrozado em outra área: 4 (quatro) pontos.

1.1.5. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.

1.1.6. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.

1.1.6. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.

1.1.7. Gradução em outra área: 1 (um) ponto.

1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO DOCENTE NO ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO:

ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO: 1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular façar componente curricular per-tencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de exision médio efue mesmo médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular figara componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Edu-cação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 30 pontos.
1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÉNCIA:

1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-cular fora da dociencia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabablio, limitado a, no máximo, 15 ponto.

1.4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DO COMPONTE CURRICULAR:

1.4.1. Experiársia profissional como professor de ensino

1.4.1. Experiência profissional como professor de ensino uperior na área do componente curricular: 0,125 ponto para ada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15

pontos. 1.5. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títu-

los) é de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. Não serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado

tanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado elou Doutorado, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

1.7. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontura no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de

canoiado que, mesno entregando o memorial circurstanciado, não pontuar no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de (Jereo) a 100 (sem) pontos, com critérios pontua-dos na seguinte conformidade:
2.1. CONTEUDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (Careza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
2.2. PLANIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do) plano de aula, maeterial didáticos selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
2.3. PROCEDIMENTO DIATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do contecido a onivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
2.4. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (tima-bre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
2.5. LINGLAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
3. S planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) viás, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a media aritreticas imples das notas atimulados.
4. 1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á

Examinadora.

4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar—se—á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-quentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na

candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

42. Atribut-se-á nato 10 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didástica perante a Banca Examinadora.

5. Obedecido o disposto no Item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos so candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos nas deseidonados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocarse-á tais candidatos nas mesmas condições estadelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

(Prova de Títulos) e da nota ar rrova ue menousus surgugueros CAPÍTULOS. DA CLASSIRICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-ÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e dassificados, por títulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo il deste Edital.

1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "acadasta".

aduado ; 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do



- do de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino. 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do
- enciado" sobre o "graduado". 1.2.2. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documen-to de identidade e CPF.
- to de identidade e CPF.

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63,979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, alpita-rs-e-ão, suscessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
 2.1. Com idade igual ou susperior a 50 (sesenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idros), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior Idade;
- com prioridade ao de maior idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decr-che-lar in 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato devera.
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado; b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá
- b) estar ciente de que no exercicio da sunçao occente uevea-paresentar prova documental de que exercue a função do ejurado. 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja serceu a função de jurado, se beneficio deste critêrio de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas"
- Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-

- 2.4. Que obtwe maior nota ne revis de memorial Gircunstanciado (Prova de Titulos);
 2.5. Due obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Gircunstanciado (Prova de Titulos);
 2.6. De maior idade;
 2.7. Para attender o positivos mencionados anteriormente a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
 2. Mensara da OS Crincin Idias úteis, contados da data da
- 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da 3. No prazo e u con (cinco) usa utera, contados a oata de publicação das Istas (cinco) das utera de ciencia deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
 4. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
- dias uteis, apos o respectivo exame.

 5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua
- expedição.

 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, (s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição
- o(s) candidato(s) aprovado(s) e Cassinicaturo) pera e ununquo de aulas.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado.

 6.1. A convocação, a testado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependiencias da Unidade de Ensino;

 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do lizenciado chem o nardus/ado;
- rão a ordem de classificação final, espotada a prioridade do neciado sobre o graduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas recidas, deixar de entregar todas as documentações para malização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá aurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no ocesso Seletivo Simplificado;

- exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

 6.4. O candidato que por ocasão da comvocação aceitar as para oforecidas, porém no ato da entrega das documentações para ofereidas, porém no ato da entrega das documentações para ofereidas, porém no Capítulo III deste Edital, tamber ade exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinarão termo de desistência;

 6.5. Na concericai de aulas inves e/ou em substituição poder-se-à ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escoña entibulção de aulas, respetidad as disposyões das normas internas de atribulção de aulas, respetidad as disposyões das normas internas de atribulção de edes que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuldas as aulas que motivaram sua admissão.

 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo parzos másimo de atê 1 (um) ano, prorrogival se necessário for por igual período, nos temos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professo de Ension Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;

 7. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida

- de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Tabalho;
 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.

 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
 8.1. O lindo de vercicio condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 9. Ao candidado aprovada no Porcesso Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CETEPES, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, CAPITULO XII.

 DOS SELTIRIOS NO.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

- DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respei-to, tendo como termo inicida o l' opiniemelo diá a úll subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 18h00 às 20h00.
- horário das 1800 às 2000.

 1. 10 recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em dusa visa (original e dejale, ne hipótese da correixal das situações previstas no solitem 1.1 do tiem 1.40 Capítulo XV do de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
 12.0 prazo da 3 (três) días otres previsto no item 1 do presente Capítulo não de a placa ao tiem 10 do ANEXO VIII do presente Processos Seletivo Simplificado;

- 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-o Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-tação lógica e consistente.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente

- Indiamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro

 6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro

 6. D recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de

 6. D recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de

 6. D recurso interpostos por nocurador.

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, faxi,
 internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado

 neste Edital, que não contenham os elementos determinados

 nos items anteriores ou que estesjam fora do prazo estipulado no

 item 1 deste Capítulo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da

 Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8. 1. O prazo pasa publicação em DOF do resultado do
- 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) días, tendo como termo inicial o (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.
- pelo candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- ria DOF
- recurso via DOE.

 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
 decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões
 emanadas pelo Dietor da Unidade de Ensino, poderá haver
 alterações nas publicações das etapas constantes do Procesos
 Seletivo Simplificado, antes de sua hornologação.

 11.1. Na existência de recursos que invidabilizem a realização
- da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a

- ização da prova. CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES 1. O candidato aprovado e não aprovelata inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproventado em outra Ete do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 1.1. O Edital de Comocação será providenciado pela Unida-de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curricu-lar objeto da convocação: 1.2. O cardidate nous encurs a sumira, função ou não com-
- lar objeto da convocação; 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade
- de Ensino em que foi aprovado; 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que 13. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido odireiro decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não podera beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado para o mesmo componente curricular.
 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Erisino deverá observar as normas inter-Capítulo, a Unidade de Erisino deverá observar as normas inter-

- 2. Fara a aduçado uso procumientos uscritos in presente ospitulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artifucição de aulas.
 CAPTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A linscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
 1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre else o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificados er artibulada a Direção de outro Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer assinstalações da Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer as instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.
 2. Todas as desse referentes ao Processo Seletivo Simplificado seráo publicadas no DOG, divulgadas no Portal de Concursos Diblioss do Estado e São Paulo, bem como no site do CETEIPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Erisño.
- e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Enisino.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas positeriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os tos decorrentes da inscrição, sem prejuio das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursor reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, segam revalidados com Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 5. Somente poderá ser admittido o estrangeiro que preencha os requisitos poderá ser admittido o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdado.

- 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado. o

- 5.1. Em logrando èxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitera 1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.
 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos no Edital.
 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a patrir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual periodo, a critério da Direção da Unidade de Erisino.
 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as audas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
 9. O candidato que aceltar as aulas oferecidas, mas não
- O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-
- 11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependên

- cias da Unidade de Ensino.
 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 3 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 142/07/2019
 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
 A Do período de Inscrição: 02/10/2019 à 16/10/2019
 B. Do período de Inscrição: 02/10/2019 à 16/10/2019
 B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital
 de Deferimento e indeferimento de Inscrição, Espignação da
 Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial

- Circunstancidos Informatizados / Aplicativos Informatizados In Aplicativos Informatizados In Aplicativos Informatizados In Aplicativos Informatizados Indigistracidos Informatizados Informatizados

- Aplicativos Informatizados / Aplicativos Informatizados Logística(Logística): 05/11/2019 a 09/11/2019
 Do período provável para realização da Prova de Métodos agógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou
- 1 Aplicativos Informatizados / Aplicativos Informatizados em Logistica(Logistica): 18/11/2019 a 22/11/2019 F. Do periodo provável da publicação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação
- . 1 Anlicativos Informatizados / Anlicativos Informatizados em Logística(Logística): 26/11/2019 a 30/11/2019

- 1 Aplicativos Informatizados / Aplicativos Informatizados Inalgistica (2013cia): a 2611/12019
 G. Do periodo provável da divulgação em DOE do despacho Diretor de Escola Técnica homologando ou encerrando o Processo Seletivo Simplificado:

 1 Aplicativos Informatizados / Aplicativos Informatizados em Logistica(): ogistica): 0921/2019 a 13/12/2019

 H. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos enoritama—se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

 ARIXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO III DA FUNÇÃO CONRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO DE DITAL N° 142/07/2019

 ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CETETES

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, polos Serviços Administrativos, Académicos e pela Cordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de intereseto do ensino:
- no; 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade:
- amílias e a c 3. Colahor familias e a comunidade; 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-tamento dos alunos; 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda-
- gógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições
- soguica vo danimistrativa, too vingato concretos e uas institutores auxiliares de que fizer parte;
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as contentação de CECEDEO:
- o projeto político pedagógico da Etec, o Piano de Cursu e as-orientações do EEETEPS;
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as direttrizes gerais fixadas pela Etec;
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- os piacos para de extensimante de finale;

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
 avaliação e ao desenvolvimento profissional;

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como
 as atividades de recuperação;

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-

- 13. Zelar e conservar os maternas, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão aos sua guardo au utilização;
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO
 V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITA IN *142/07/2019
 EU, portador da
 Celula de Identidade RG nº e inscrito
 no CPF sob nº , venho à presença do no CPF sob nº ______, venho a presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 142/07/2010

al nº 142/07/2019.			
Nome Social:			_
Nestes termos, Pede deferimento.			
	, de	de	

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL

Nº 142/07/2019

no CPF sob nº venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 142/07/2019. É indico para nuarda-E indico para guarda:
Nome:
RG:
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em __/__/

- Assinatura da candidata

 Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchído e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do
 adulto responsáve por sua guarda no decorrer da Prova.

 ANEXO Y A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTUJO VIII

 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

 DEFICIÊNCIA, DO EDITAL N° 142/07/2019

 pontador da
- Eu, portador da Célula de Identidade RG nº , portador da Célula de Identidade RG nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 142/07/2019 na forma ou condição especial abaixo , portador da

Nestes to	rmos,				
Pede def	erimen	to.			
Em	/	1			
			_		

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.

ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM
2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS. DO EDITAL Nº 142/07/2019

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I - DADOS GERAIS:

NOME:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

E-MAIL: II - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobató-ria da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Con-

OU CHINESS L. C. CLUSÓ (A CUTSO)

A - DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI
CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONA

DOUTOR EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	/	_/_	

OU

A.2. – DOUTORADO VINCULADO A ÁREA DO COMPONENTE
CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE
DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

NÍVEL MÉDIO NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B – MESTRADO
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

IUW.			
MESTRE EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	- /	1	
OU ,			

B.Z. – MESTRADO VINCULADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C. 1. — ESPECIALIZAÇÃO

C.1. — ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE
RICULIAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

LONAL COMUM:

FSPECIALISTA FM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU

C.2. — ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

ıΕ	NÍVEL M	IÉDIO:			
		ALISTA EN			
	NOME	DA INSTIT	UIÇÃO DE ENSIN	0:	
			ÇÃO DO TÍTULO:		1
	C.3 E	SPECIALI	ŹAÇÃO EM OUTF	RA ÁREA:	
	ESPECI/	ALISTA EN	Л:		
	NOME	DA INSTIT	UIÇÃO DE ENSIN	0:	
	DATA D	A OBTEN	ÇÃO DO TÍTULO:		1
	D - GR	ADUAÇÃ(ÉM OUTRA ÁRI	A:	
	GRADU	IADO ÉM:			
	NOME	DA INSTIT	UIÇÃO DE ENSIN	0:	
	DATA		ÓBTENCÃO	DA	GRADUAÇÃO
	1	1			

III — EXFRIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO DOCENTE NO ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio deu Médio Técnico na seguinte conformidade: Declaração despecificar função / crago / empreço e periodo / 1/795 (cópia da pâg, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo). Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as máis antiqas, informando:

A - Periodo Trabalhado:

A - Medio - M

A - Periodo Trabalhado:
De / / Até / / Até / / Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ico: B — Período Trabalhado:

De ____/___/ Até ___/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

N – EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da fag, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A – Periodo Trabalhado:

De / J Até
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: R – Período Trabalhado: De / / Até / / Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PUDICO:

V — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR Cocumentação comprobatória de experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a desiridade a pada de contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a

ue trabalini, bein Como outras pags, que perimiam menimicar a atividade exercida e período Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: A – Período Trabalhado: A – Período Trabalnado. De ___/____ Até __/____ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão R – Período Trabalhado:

De ____/__/ ___ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órqão

ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DI INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAI INSCRIÇOES, DEVERA FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL INCIGUISTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III, VE 7 DO MEMORIAL. ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – AO CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITIAL N° 142/07/2019

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

Currículo atualizado (simplificado);
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela

2. Declaração de Situação Funcionai (moueu изпеськи рым Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requeriemento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;

Copo de Caso;
 Caso;
 S. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,
 Serios e Constam a identificação (frente e verso)

oenas das páginas onde constam a identific do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cópia do PIS/PASEP;





- 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação o 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que t avido ou declaração informando que está em dia com as ações eleitorais;
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo-ma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res-pectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
 Cópia do comprovante do número da conta corrente de Parse de Perci.
- co do Brasii. 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação prinsisional de Técnico em Enfermagem: 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/619378 do Mthe suas atualizações;
- 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de enfemagen (ORBA) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação. ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL N°1-42/07/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFRENCIADA 1 Pontuação diferenciada (PÓP) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar n° 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto n° 63.979, de 19 de decembro de 2018, consiste em acrécimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Procesos Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto n° 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nesas condição para cada componente curricular, obedecido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto n° 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PÓ), deveráão) o/3, candidatolo, ultilizando os campos específicos da fina de inscri-

candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

11. que é preto, paro ou indigena;

12. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men teve anudado ao de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo funico do artigo 4º da Lei Complementar 1º 1259/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos temos do Derceto nº 6.397/2018;

14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou de portuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 142/07/2019.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onue. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada

. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam. Entende-se por incorrência ampla i todos os candidatos que ponturam e que não se decla-raram como prefos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optima queles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optima participar da pontuação diferendad (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturarm, excitindo-se so inabilitados.

Entende-se por candidato inabilitado aquele que NAO acadera ou superar o desempenho mínimo do Proceso Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtivezam o desempenho mo o fital do certame contraé desembenho mo o fital do certame contraé desembenho mo o fital do certame contraé desembenho mo contraé desembenho mo o fital do certame contraé desembenho mo contraé de certame contraé de contraé de certamento de contraé de certamento mo contraé de certamento certamen

empenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrer

- o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorreá agóc a aplicação da pontuação diferenciada (PD) abor a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada (PD) abor a mota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada. 2.1.1. na inexistencia de candidatos beneficiários do sistema diferenciada entre os habilitados; 2.1.2. quando na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) formaior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 3.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado na quando como como de como de

do Processo Seletivo Simplifi NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

derada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficián, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

A los cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados dous casas decimise à frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 Subsequente.
 Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pes com deficiência é assegurado o direito de manifestar interım deficiência é assegurado o direito de manifestar interess: n utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente con as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos

la de setembro de 1942, que uspoe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providencias correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)

uesiguisca pela uire, ado a telec, tourin oriminulo 3 (tele) minimulo 3 (tele) (t

DAS PROVAS deste Edital e será felta mesmo hipótese de não corrência do cálculo da pontuação diferenciada. 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o praco de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a desig-nação da Comisão de Verificação, serádão jo 05, candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optoularam) pela pontuação diferenciada (PD), comocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

- 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) rocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão mo(s) eliminado(s) do certame, abrindo–se o prazo do stabelecido no item 10 deste ANEXO;
- 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manute ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comu-
- nicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can idatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência), , caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- ascendência. 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no litem 10 deste NAFO.

 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração da candidato indigena será exigido. Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de seus genitores.
- Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sette) dias, opor pedido de reconsidera, do, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respiento do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ

ESCOLA TECNICA ESTADUAL DOUTOR EMILIO HERNANDEZ A GUILIAR - FRANCO DA ROCHA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 142/08/2019 — PROCESSO Nº 2672407/2019 O DIVIETO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMÍLIO O DIVIETO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMÍLIO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMILIO HERNANDEZ AGUIURA, da cidade de FRANCO DA ROCHA À vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETES? 1º d. de 9, publicada no DOE de 1608/2018, e republicada no DOE de 2308/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista complementar, nos componentes curriculares a segurid discriminador.

nos componentes curriculares a seguir discriminados COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 1 – Administração em Marketing(Administração CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Cada componente curricular corresponde a um Processo
Seletivo Simplificado será regido pelas
disposicões da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela
Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE
de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de
22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014,

3. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá,
dentro do possível, o cronograma de atividades constante do
ANEXOI do presente Edital.

3.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o
ANEXOI limplicará necessariamente em nova publicação do
mesmo no Diárdo Oficial do Estado – DOE, de+Arzanda, a/ci.

ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração (ções) procedida(s).

CAPITULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTÉ DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. As attibulções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS n° 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de fitulação para a Docência, institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOÉ de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 12, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnica, por meio da Instrução CEETC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

CEETC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

LIELC II 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componentes curriculares da Base Nacionalo mormo Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar sea contrador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigato-tem amente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou etendologia de natival considerado de curso de bacharelado ou etendologia de natival considerado de curso de bacharelado ou etendologia de natival considerado en compliante.

reamente acompannado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente 3. Para titulação "licenciado", em componentes curricula-res da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará ser portador de:

Profissional recursion de la cordo com o relacionado no requisito; 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito; 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B.S. nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de beabraleado ou de tecnologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a es inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Tecnico de nivel medio no cursoírea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente

diploma de l'Ecnico de nivel medio no curso'ârea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciada, en componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, no Resolução CNFCEB nº 2 de 26, publicada no DOE de 20/061997, ou na Delberação CEE nº 10199, publicada no DOE de 80/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de 10, publicada no DOE de 80/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de de 10, publicada no DOE de 20/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular em que vier a se inscrever. 4. Para titulação "graduado", em componente curriculares da Formação Profissional de Ensino Médio, e/ou Educação Aportador de Portissional Efectica de Nivel Médio, comprovar es portador de

va romação rromssional do Ensino Medio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível uperior desde que previsto no requisito, em componente curri

r em que se inscrever. COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES)

COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES)

1 – Administração em Marketing(Administração)
REQUISITOS DE TITULAÇÃO:Administração;Administração
("EII" – Técnico com Formação Pedagógica);Administração
– Énfase em Análise de Sistemas;Administração – Habilitação em Administração de Empresas;Administração – Habilitação

çao em Administração de Emipresas, Aministração — Habi-itação em Administração de Negócios/Administração — Habi-itação em Administração de Transportes/Administração — Habilitação em Administração Geral-Administração — Habilitação em Administração Hoteleira,Administração — Habilitação em Administração Rural/Administração — Mabilitação em Administração Rural/Administração — Madministração Rural/Administração — Rural/Administração — Madministração — Rural/Administração — Madministração — Rural/Administração — Madministração — Rural/Administração — Madministração — Rural/Administração — Rural/Administração

Habilitação em Agronegócios;Administração – Habilit ção em Análise de Sistemas;Administração – Habilita

er Executivo - Seção I

ção em Comércio Exterior,Administração - Habilitação em Comércio Internacional;Administração - Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas,Administração - Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas,Administração - Habilitação em Finanças e Controladoria,Administração - Habilitação em Gestão de Maréteing,Administração - Habilitação em Gestão de Negócios,Administração - Habilitação em Gestão de Negócios,Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa,Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa,Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa,Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa,Administração - Habilitação em Mercados Internacionais,Administração - Habilitação em Mercados Internacionais,Administração - Habilitação em Mercados de Empresas - Enfase em Marketing,Administração em Empresas - Enfase em Marketing,Administração de Empresas ex Agronegócios,Administração Geral,Administração Geral - Enfase em Marketing,Administração de Empresas ex Agronegócios,Administração Geral - Enfase em Marketing,Administração de Empresas ex Agronegócios,Administração Geral - Enfase em Marketing,Administração de Empresas ex Megócios,Administração Geral - Enfase em Marketing,Administração de Mercadologia ("Ell" - Técnico com Formação Pedagogica);Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing,Comunicação Social com Habilitação em Redagos em Agronegócios, Propaganda, Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing, Fornação e Produção Editorial, Fornação Produção Editorial, Fornação e Produção Editorial, Fornação em Administração em Marketing em Propaganda e Marketing fornação em Administração em Marketing em Propaganda e Marketing em Administração em Marketing em Propaganda e Marketing em Administração em Marketing en Resão

(EI) = Esquema I; (EII) = Esquema II)

5. Obedecidos os requisitos de titulação, poderá o candidato,

5. Ubedecidos os requisitos de titulação, poderá o candidato, mediante opção, inscreuer-se em mais de um componente curricular, registrando tal vontade na ficha de inscrição.
5.1. O candidato que se inscrever nessa condição assumirá o risco das provas serem realizadas na mesma data e horário, extinguindo os seus direitos em relação aos componentes curriculares em que for considerado ausente.
CAPITULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

1. O valor da hora-auda prestada de da St. 1325 (dezoito
reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A,
da Escala Salaria I- Professor de tension Médio e Técnico, a que
se refere o Subanexo 2, do Anexo XVII, do inciso XVII do artigo
'da Lei Complementar nº 1.317, de 2103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-auda,
carciada de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de
calcula da aterbituía mensal correspondente à baros postadas.

ao numero de auías eretivamente ministradas. Para eteito di cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) sema-nas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semana

remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 02/10/2019 1/10/2019, no horário das 18H00 ÀS 20H00, no local abaixo cado:

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR

Cidade: Franco da Rocha Endereço: Estrada do Governo, km 42 – S/N Bairro: Pouso Alegre – CEP: 07859340 – Cidade:

7182
E-mail: e142op@cps.pp.gov.br
Site da Unidade de Ensino: www.etecfran.com.br
Site do CEETPS: www.cps.sp.gov.br
1.1. Não haverā atendimento aos sābados, domingos, feriados e pontos Facultativos e suspensão de expediente legalmente
decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da
inversisão.

12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituicional nº 19, de 04/06/1998;
2.1.1. Poderá inscrever-se, aínda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Selevio Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de sua ectore, a comprovar, no momento do atendimento de sua devido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquára na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, ll, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) O preentimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização federal do Brasil;
c) Tendo nacionalidado portuguesa, prenenter os requisitos conforme o artigo 12, ll, "b", da Constituição Federal do Brasil;
c) Tendo nacionalidado portuguesa, prenenter os requisitos requisitos requisitos requisitos requisito

conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;
o Jendon accinolidade portuguesa, prenender os requisitos
necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade
mo brasilense quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n°
3,297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do
requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça,
com os documentos que o instrutíram.
2.2. Possuir, om mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se
do sexo mascrillar.

do s

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral; 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLI; 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste

2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curos superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito; 2.11. Entregar uma copia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade, carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretárias de Segurara, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Pofiscianosia expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do Rícko, AQR, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Ascional de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9.503/1997;

ad el m. 9-30/31/997.

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a.2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o miemo do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador a eletura a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais évou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreton "55.588, de 17/03/2010, a pessoa transeaval ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitu o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante. 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade

constitui o ANEXO III do presente Edital.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poder à Escê-D em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término dos inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela sugurada do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

ola da certidao de nascimento do lactente e do documento de ntidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

em favor da candidata; 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal; 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

momento a permanencia do adulto responsavel por sua guarda (amiliar ou teretrio indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 191/2/2018, que institui e discíplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indi-genas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, sos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Ulmanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Ete (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

31. As publicações afixadas nas dependências da Unidade 31. As publicações afixadas nas dependências da Unidade 31. As publicações afixadas nas dependências da Unidade 31. As publicações afixadas nas dependências da Unidade

Seetivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado,

da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concrusos Públicos de Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afinado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da finca de inscrição dependerá do correto preenchimento da finca de inscrição dependerá do correto preenchimento do intende de comparto de comparto

em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con clareza.

CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA
1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituíção Federal, en la cli Complementa Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementa Estadual nº 793 Q. de 09/11/12002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, è assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desede que a deficiência seja compative (com as atribuições da função correspondente ao emprego público peramente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência quelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, en interesção com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e

Tisica, menta, intelectual, ou sensonal, os quais, em interação com diversa barreiras, podem obtenti sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais sepessas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Noções Unidas > ONU, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

O candidato declara ser pessoa com deficiência, indican

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicano-an a ficha de inscrição en campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicados: 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não Ros Rosensos Seletivo Simplificado quando a deficiência não Rosensos Ros deficiência não for permanente ou de longa duração, a testando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao